



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 363 DE 20 DE MARÇO DE 1985.

**EMENTA:** Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de Cr\$ 407.983,00 ( quatrocentos e sete mil, novecentos e oitenta e três cruzeiros ), para reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>FONTE</u>	<u>VALOR Cr\$</u>
16915751.004	2005.4110	03	<u>407.983,00</u>
		TOTAL	407.983,00

Art. 2º - Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Suplementar correrão à conta do Saldo apurado na Conta Especial do Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano - F.N.D.U., em 31.12.84.

Art. 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, 20 de março de 1985.

*Rubens José de Macedo*  
RUBENS JOSÉ DE MACEDO  
- Prefeito Municipal -

TRANSCRITO

Livro próprio N.º -

Pag. 87 verso e 88

Em. 20.03.85